



RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 890 , DE 24 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 20/06/2016, a servidora **CIDINEIA MARIA TAVARES** – matrícula 29517, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 891 , DE 24 DE JUNHO DE 2016

Considerar transferida, a contar de 20/06/2016, a servidora **ELAINE DE SOUZA QUINTANILHA POZO** – matrícula 31495, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 918, DE 28 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Mônica Souza Guimarães**, matrícula 20.548, constante na Portaria nº 695 de 09 de maio de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 923, DE 28 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Mônica Souza Guimarães**, matrícula 20.548, para o exercício da função de confiança de Vice-Diretora de Escola, na E.M.E.F.M. Prof. José Ezequiel de Souza, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Secretaria de Educação, aos 28 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 924 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andréa Alves Corrêa**, matrícula 18564, para o exercício da função de confiança de Vice-Diretora de Escola, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo, na EMEI Maria Luiza da Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de junho de 2016, 377º fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 928 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andréa Regina do Prado**, matrícula 18836, para o exercício da função de confiança de Professora Coordenadora, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Secretaria de Educação, aos 28 de junho de 2016, 377º fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação
JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 943, DE 29 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1044, de 05 de outubro de 2015, no que diz respeito à servidora Graziela Cristina Franca da Silva, matrícula 26093, a contar a publicação desta portaria.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Secretaria de Educação, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 944, DE 29 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Karla Fabiana de Alencar Pires**, matrícula 1588, constante na Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 945 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Karla Fabiana de Alencar Pires**, matrícula 1588, para o exercício da função de confiança de Vice-Diretora de Escola, na E.M.E.F. Diácono José Angelo Victal, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Secretaria de Educação, aos 29 de junho de 2016, 377º fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 946 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Graziela Cristina Franca da Silva**, matrícula 26.093, para o



exercício da função de confiança de Vice-Diretora de Escola, na E.M.E.F. Ernani Barros Morgado, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

Secretaria de Educação, aos 29 de junho de 2016, 377º fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 947, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **PAULO ROBERTO PRADO SALINAS**, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos desta Municipalidade, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1376, de 28 de dezembro de 2015 .

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 948, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNADO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA o servidor **PAULO ROBERTO PRADO SALINAS**, portador da cédula de identidade sob nº 28.242.564-0, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município, Ref.: “62”, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 949, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora VANIA FERREIRA – RG nº 8.403.501-8, para o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Gabinete – Ref. “44”, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 950, DE 30 DE JULHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71.652/2015,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Presidente:

Simone Aparecida de Oliveira Freitas da Silva

Membros:

Dárcia Valéria de Lima Coutinho

Vânia Maria Correa

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de julho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA No. 951, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32.293/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Artigo 276 da Lei Complementar no. 001/1990, em que figure como indiciado o servidor SERGIO DA CONCEIÇÃO – matrícula 27019, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;



...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

a) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 952 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.971/2016;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor HEBER PASSOS DA SILVA – matrícula 26376, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII-2ª parte e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – inciso XIII, todos da Lei



Complementar no. 001/90 e I e IV do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.350/2014, assim descritos:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1990

...

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela [...] conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

“DECRETO MUNICIPAL Nº 13.350/2014

...

ANEXO

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I - ..., a preservação e a defesa do patrimônio público;

...



IV – a qualidade, a eficiência, [...] dos serviços públicos;
.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

mab

PORTARIA No. 953 , DE 30 DE JUNHO DE 2016



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.325/2016,

RESOLVE:

II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 275 da Lei Complementar no. 001/90, em que figure como indiciado o servidor HESIO DE ARAUJO SILVA – matrícula 24034, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e IV do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos II, VI e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...



VI – insubordinação grave em serviço;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

b) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 954, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.774/2016,

RESOLVE:

III - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo 276 da Lei Complementar no. 001/1990, em que figure como indiciado o servidor EZEQUIEL MOREIRA JÚNIOR – matrícula 42842, titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do



Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

c) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 955 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.952/2016,

RESOLVE:

IV - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Artigo 276 da Lei Complementar no. 001/1990, em que figure como indiciado o servidor **PATRICK WILLIAM DE OLIVEIRA** – matrícula 39382, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...



XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

d) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 956 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.087/2016,

RESOLVE:



V - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 275 da Lei Complementar no. 001/90, em que figure como indiciada a servidora OLIVIA ARANTES ESTEVES – matrícula 21104, titular do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I e III do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

e) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 957, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor Boanerge dos Santos, a partir de 1º/07/2016, do cargo de Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 370, de 26 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 958 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.587/2016,

RESOLVE:

VI - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 275 da Lei Complementar no. 001/90, em que figure como



indiciada a servidora SAMARA APARECIDA DA SILVA – matrícula 30288, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I e III do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

f) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



PORTARIA No. 959 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.666/2016,
R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo 276 da Lei Complementar no. 001/1990 – Código de Administração do Município de Taubaté, em que figure como indiciado o servidor RODOLFO DAVID MERLOS GARCIA – matrícula 22961, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal e Artigo 70 – incisos I e V da Lei Complementar no. 180/2007 – Estatuto do Magistério Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“ LEI COMPLEMENTAR Nº 001, de 04/12/1990

...

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...] ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 21/12/2007

...

Art. 70. Além dos previstos na Lei Complementar nº 1, de 1990, constituem deveres de todos os profissionais da educação:

I – conhecer e respeitar as leis e regulamentos;



...

V – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 960 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.769/2016,

RESOLVE:

VII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 275 da Lei Complementar no. 001/90, em que figure como indiciado o servidor LINDOMAR ALVES GARCIA – matrícula 22964, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I e III do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal, assim descritos:

“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...



III – observar as normas legais e regulamentares;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

g) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA No. 961, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.404/2016;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor LEANDRO VIEIRA FRANÇA – matrícula 29258, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X-1ª parte, XI e XIII, da Lei Complementar no. 001/1990; I do Artigo 70 da Lei Complementar nº 180/2007 e II, III e V do Artigo 1º e alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto Municipal nº 13.350/2014, assim descritos:

“Código de Administração

(Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990)

...

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:



I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

XI – corrupção;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Estatuto do Magistério

(Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007)

...

Art. 70. Além dos previstos na Lei Complementar nº 1, de 1990, constituem deveres de todos os profissionais da educação:

I – conhecer e respeitar as leis e regulamentos;

.....”

“Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté

(Decreto Municipal nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

...

ANEXO

...

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade,...

...



V – a integridade;

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser [...] frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 962, DE 30 DE JUNHO DE 2016



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.839/2016;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora HILDA MARIA PINTO ARAUJO GASPAR – matrícula 1457, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X-1ª parte, XI e XIII, da Lei Complementar no. 001/1990; I do Artigo 70 da Lei Complementar nº 180/2007 e II, III e V do Artigo 1º e alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto Municipal nº 13.350/2014, assim descritos:

“Código de Administração

(Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990)

...

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal ás instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;



...

X – lesão aos cofres públicos...;

XI – corrupção;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Estatuto do Magistério

(Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007)

...

Art. 70. Além dos previstos na Lei Complementar nº 1, de 1990, constituem deveres de todos os profissionais da educação:

I – conhecer e respeitar as leis e regulamentos;

.....”

“Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté

(Decreto Municipal nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

...

ANEXO

...

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade,...

...

V – a integridade;

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:



...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser [...] frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 963 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.052/2016,

RESOLVE:



I - Conceder à servidora **TEREZINHA ESPINDOLA DE AMORIM MESSIAS**, matrícula 6516, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

h) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

i) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 964, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.919/2016,

RESOLVE:



I - Conceder ao servidor **AUGUSTO CESAR NOGUEIRA CORTEZ PEREIRA**, matrícula 21960, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referida servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

j) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

k) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 965 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.359/2016,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ANDREA DA SILVA ANDRÉ**, matrícula 1090, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos



integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, 'l', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

l) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

m) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 966 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.333/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **BENEDITO DE FREITAS**, matrícula 32389, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, 'l', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.



II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

n) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

o) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 967 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.695/16/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **BENEDITO PEREIRA**, matrícula 2674, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:



p) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

q) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 968, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 39.170/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **CLEBER FULGENCIO VICTURIANO**, matrícula 11780, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

r) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;



s) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 969, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.425/2016,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **FLÁVIA RODRIGUES FARONI**, matrícula 1404, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

t) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

u) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 970 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.913/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**, matrícula 28929, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, 'I', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

v) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

w) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 971, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 39.098/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula 30417, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, 'I', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

x) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

y) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 972 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.329/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 3828, a partir de 02/07/2016, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VII, 'b', c/c art. 1º, IV, 'a', c/c art. 1º, II, '1', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

z) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

aa) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 973 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **ORLANDO SEGESFREDO BONAFÉ JÚNIOR** – matrícula 26992, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Ana Paula Zarbiatti – matrícula 25296, no período de 01 a 10/07/2016, de 11/07 a 08/09/2016 e de 09/09 a 08/10/2016, por motivo de férias regulamentares, licença prêmio e férias regulamentares, respectivamente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 974 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Determinar que o servidor **CLAUDIO ALEXANDER RAMOS SZABO** – matrícula 20348, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 975, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 08/07/2016, os efeitos da Portaria nº 159, de 04 de fevereiro de 2016, devendo o servidor **RICHARD WILSON GIOVANELLI MARQUES DOS SANTOS** – matrícula 26018, retornar para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 976, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 600, de 14 de fevereiro de 2014, que designou o servidor **Benedito de Freitas** – matrícula 32389, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de RPA e Contratos, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 977, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 657, de 20 de fevereiro de 2014, que designou o servidor **Benedito Pereira** – matrícula 2674, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Manutenção de Pavimentos Viários, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 978, DE 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 38.966/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LEANDRO VITOR DOMINGOS CAMPOS** – matrícula 24630 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a partir de 28 de junho de 2016, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13847, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 184, de 05 de março de 2008.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32229/2016 e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada qual oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo da Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual que não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008 consolida as normas relativas aos incentivos fiscais e autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Ostensivo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Taubaté — PROINDE, a estimular a implantação e expansão de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, de pesquisa científica e tecnológica, e de suporte e promoção ao desenvolvimento do turismo e do agronegócio no Município de Taubaté;

CONSIDERANDO que os empreendimentos beneficiários do PROINDE são classificados pela norma acima destacada em seu artigo 1º, § 3º;

CONSIDERANDO que dentre as doações de áreas e concessões de incentivos fiscais analisadas e acompanhadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (por determinação do artigo 3º, §1.º da Lei em comento) ocorrem casos em que os terrenos podem, porventura, possuir áreas consideradas "não utilizáveis";

CONSIDERANDO ademais que aludidas restrições dificultam quando não impedem a adequação que o empreendimento donatário ou incentivado tem que realizar à norma estatuída



no artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 184, de 05 de março de 2008;

CONSIDERANDO, que a depender da área a ser doada (no caso das donatárias) ou mesmo de área adquirida ou locada pela empresa de forma particular (no caso das incentivadas) pode ser inviável a implementação do projeto com 2/5 (dois quintos), ou seja, 40% (quarenta por cento) com áreas construídas/produzidas, sendo que pode haver as denominadas áreas "não utilizáveis para edificação" no terreno

DECRETA:

Art. 1º O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, acerca do mínimo a ser ocupado com instalações produtivas se refere às áreas aproveitáveis para construção civil, assim compreendidas as áreas que não possuem óbices técnicos ou legais.

Art. 2º Em todos os casos a empresa deverá comprovar a inviabilidade técnica de aproveitamento das áreas que se apresentem como não utilizáveis à edificação por meio de levantamento Topográfico e Planialtimétrico, a ser analisado pelas unidades técnicas responsáveis da Municipalidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

JEAN SOLDI ESTEVES
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 21/06/2016 a 27/06/2016, nesta Secretaria



Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AHI6119	R000170754	60503	17/05/2016
AWU3096	R000172116	60503	23/05/2016
BHQ9322	R000173273	74550	28/05/2016
BOS6921	R000171755	74550	16/05/2016
CAC2492	R000170498	74550	14/05/2016
CBV6916	R000171120	74550	22/05/2016
CLA1248	R000170412	74550	15/05/2016
CNV4064	R000165640	56732	22/04/2016
CRD2594	R000171177	74550	19/05/2016
CVC1203	R000175401	74550	08/06/2016
CYG4343	P000198718	51851	27/05/2016
DGU2336	R000175204	74550	09/06/2016
DOC7376	P000140924	51851	14/05/2016
DQM8013	R000170698	74630	16/05/2016
DSQ1910	R000163747	74550	16/04/2016
DTW2435	R000165973	74550	27/04/2016
DXX1194	R000170844	74550	17/05/2016
DZW5272	T000004908	73662	23/05/2016
EAO9985	R000174274	74550	02/06/2016
ECA3571	P000214780	55413	01/06/2016
EGO8021	R000170875	74550	17/05/2016
EGU2077	R000172605	60503	24/05/2016
EIM4759	R000172037	74550	22/05/2016
EKS2936	R000165687	60503	22/04/2016
ENH4346	R000170890	74550	17/05/2016
ENM6985	R000171375	60503	23/05/2016
ERL1420	R000171043	60503	18/05/2016
ERW7044	R000171586	74550	21/05/2016
ESW9648	R000173748	74550	01/06/2016
ESW9648	R000173736	74550	02/06/2016
EYJ9137	R000170362	74550	14/05/2016
FDA9040	P000213793	73662	25/05/2016
FEG3373	R000174541	60503	03/06/2016
FFV3989	R000170395	74550	14/05/2016
FGZ5517	R000171894	60503	21/05/2016
FHT4877	R000171059	74550	18/05/2016
FIS8317	R000171629	74550	22/05/2016
FMX9210	R000170460	74550	14/05/2016
FNI3474	R000171800	74550	23/05/2016
FKK3895	R000172949	56732	29/05/2016
HFE5725	R000172425	74550	26/05/2016
HKJ2899	R000173120	74550	29/05/2016
KET7618	R000171614	74630	21/05/2016
KOO2087	R000172364	74550	26/05/2016
KWJ6211	R000173662	74550	01/06/2016
LLQ3410	R000170245	74550	13/05/2016
LQK2948	R000173810	74550	01/06/2016
MQN8711	R000173565	74550	31/05/2016
OXF8833	R000173783	74550	01/06/2016
OXI7766	R000173144	74550	29/05/2016
PUG2076	R000164142	56732	15/04/2016
PXM7523	R000171319	74550	20/05/2016

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
APF4946	R000170492	74550	15/05/2016
BHQ9322	R000173270	74550	28/05/2016
BHT5736	P000214037	55411	25/05/2016
BVA4233	R000171024	60503	18/05/2016
CBB0749	R000174378	60503	01/06/2016
CJQ1902	R000174927	60503	04/06/2016
CMF0080	P000118062	55250	21/05/2016
CNV8669	R000170438	74550	14/05/2016
CTK5876	R000172101	74550	22/05/2016
CXP1279	R000172448	74550	26/05/2016
DAX0915	R000171772	74550	23/05/2016
DHA9539	R000170344	74550	15/05/2016
DPJ2447	R000174710	56732	05/06/2016
DQM8013	R000170700	74550	16/05/2016
DSZ0518	R000174964	60503	06/06/2016
DUE8033	R000171804	74550	23/05/2016
DZX1634	R000170912	74550	17/05/2016
EAO9985	R000174149	60503	01/06/2016
EAR1895	R000173781	74550	01/06/2016
ECY1013	R000170648	74550	16/05/2016
EGU1271	R000170981	56732	18/05/2016
EIL7698	R000173044	74550	27/05/2016
EKE2399	R000165609	74550	21/04/2016
EMR7880	R000170074	74550	12/05/2016
ENH4346	R000171075	74550	18/05/2016
EPV7352	P000214060	55414	18/04/2016
ERM7491	R000171023	60503	18/05/2016
ESW9648	R000173593	74550	31/05/2016
ESW9648	R000173723	74550	02/06/2016
EYJ8211	P000213318	73662	31/05/2016
FBP2378	R000164608	74550	20/04/2016
FDL7033	R000173615	74550	31/05/2016
FFO7684	R000171747	74550	23/05/2016
FGG2744	R000172635	56732	25/05/2016
FHA6973	R000170671	74550	16/05/2016
FIF4247	R000170958	74550	18/05/2016
FMD6313	R000164821	74550	18/04/2016
FNF0427	R000174666	56732	04/06/2016
FUB5444	R000172758	56732	26/05/2016
FYQ6990	R000163617	74550	14/04/2016
HHN4079	R000169669	60503	13/05/2016
JEB8114	R000171355	60503	23/05/2016
KMF4110	R000170914	74550	18/05/2016
KVJ9385	R000170727	56732	16/05/2016
KZE3653	R000173170	74550	27/05/2016
LQK2948	R000172320	74550	25/05/2016
MJD2864	R000172313	74550	25/05/2016
OMC2063	R000173738	74550	02/06/2016
OXI7766	R000173472	74550	28/05/2016
PPN5539	R000172541	60503	24/05/2016
PUY8807	R000169960	74550	11/05/2016

Total: 103

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA. - ME **PROCESSO:** 30.195/16 **ASSINATURA:**



21/06/16 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER AOS EVENTOS DIA DE SÃO JOÃO – IRMÃO DE SÃO JOSÉ NO LARGO DA INCONFIDENCIA, CLUBE DE AUTOS ANTIGOS E FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO **VALOR:** R\$ 2.940,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.182/15.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** JBS S/A **PROCESSO:** 18.482/16 **ASSINATURA:** 16/06/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNE, LINGÜIÇA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA, BACON, APRESUNTADO, MUSSARELA, MORTADELA) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 255.865,40 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/16 **PROponentes:** 03.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 31.250/16 **ASSINATURA:** 30/06/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR E FREIOS HIDRO PNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 77.830,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53.910/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE



TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP
PROCESSO: 31.240/16 **ASSINATURA:** 30/06/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECANICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO QUADRO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 49.979,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47.140/15.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASE CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 24.553/14 **ASSINATURA:** 24/03/16 **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato celebrado em 23/07/14 **VIGÊNCIA:** até 25/05/16 **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **PROCESSO:** 12.116/16 **ASSINATURA:** 04/05/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS CONTROLADOS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 255.865,40 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/16 **PROPONENTES:** 20.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASE CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 24.553/14 **ASSINATURA:** 25/05/16 **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato celebrado em 23/07/14 **VIGÊNCIA:** até 24/07/16 **MODALIDADE:** Tomada de Preços.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA. **PROCESSO:** 68.884/15
ASSINATURA: 30/06/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS **VALOR:** R\$ 7.283,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASE CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 21.432/14 **ASSINATURA:** 24/03/16 **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato celebrado em 24/07/14 **VIGÊNCIA:** até 25/05/16
MODALIDADE: Concorrência.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. - ME **PROCESSO:** 14.486/15 **ASSINATURA:** 10/06/16 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/06/15 **VALOR:** R\$ 235.200,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 70/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **PROCESSO:** 27.031/16
ASSINATURA: 29/06/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA UNIDADES DA PREFEITURA



VALOR: R\$ 441.693,00 **VIGÊNCIA:** 24 MESES
MODALIDADE: PREGÃO **PROponentes:** 06

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASE CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 21.432/14 **ASSINATURA:** 25/05/16 **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato celebrado em 24/07/14 **VIGÊNCIA:** até 25/05/16
MODALIDADE: Concorrência.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Município de Taubaté e Liga Municipal de Futebol de Taubaté. **PROCESSO:** 14.222/2016. **ASSINATURA:** 30.06.2016. **OBJETO:** Apoio financeiro ao esporte amador. **VALOR:** R\$ 227.230,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Municipal 5.197/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº. 34.626/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/16
D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;



- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ROLANDO LUIS MARTINEZ NETO 21976283809**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 24/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das suas atribuições Legais que lhe é conferida pelo Artigo 105 - Inciso XV, da Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 27.302/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **BENEDITO VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS** - matrícula funcional nº 23.677, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, por infração ao disposto contido no Artigo 255, III, c/c art. 268 da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de Junho de 2016.
ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SES Nº 83 DE 29 DE JUNHO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



Considerar suspenso, no período de 04/07 a 19/07/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 32.469/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº 84 DE 29 DE JUNHO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 04/07 a 19/07/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 32.464/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



Sr João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº 85 DE 29 DE JUNHO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 04/07 a 19/07/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 14.358/2016, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes – Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SESPM Nº 38, DE 29 DE JUNHO DE 2016

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37973/2016.

RESOLVE:



I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Rodrigo Oliveira Roberto, matrícula 39.991, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 255, incisos I e IV do artigo 256, da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

Artigo 255 – São deveres do servidor:

...
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...
II - ser leal às instituições a que servir;

...
III - observar as normas legais e regulamentares;

Artigo 256 – Ao Servidor é proibido:

...
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 29 de Junho de 2016.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PREGÃO Nº 148/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que referente ao pregão presencial 148/16, que cuida da aquisição de cortina divisória de leito em PVC e Cortina para janela hospitalar em PVC, foi solicitado esclarecimento que está disponível no site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que, face alterações, o presente certame está adiado para o dia **14.07.2016 às 08h30**, sob o nº **148/16 - Edital I**, o qual esta disponível no site www.taubate.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura.

PMT., aos 30.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 182/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 182/16, que cuida da aquisição de materiais elétricos para iluminação pública ornamental do Município de Taubaté, com encerramento dia **14.07.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 30.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 183/16**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 183/16, que cuida da aquisição de peças de reposição para equipamento de nebulização da marca Guarany – modelo 0401.70 – 6 litros, com encerramento dia **14.07.16 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 30.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2012, para o cargo de Professor III Substituto – Arte, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/07/2016 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DALTO BRUNINI PATTO JUNIOR	183.844.118-24	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2012, para o cargo de Professor III Substituto – Ciências, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/07/2016 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CARLOS RODOLFO BITTENCOURT SANTOS	291.034.098-80	15

Resolução nº 053 /CMDCA/2016

Dispõe sobre a criação da

Comissão para elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999 e seu regimento interno, reunido em reunião ordinária no dia 28 de junho

Resolve:

Art.1º- Criar **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.**

Art.2º- Será a Comissão composta por entidades, serviços públicos, profissionais e gestores de área e presidida por um dos seus integrantes.

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Taubaté, 28 de junho de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A.

Resolução nº 054 /CMDCA/2016

Dispõe sobre a criação da

Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999 e seu regimento interno, reunido em reunião ordinária no dia 28 de junho

Resolve:

Art.1º - Criar Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art.2º- Será a Comissão composta por entidades, serviços públicos, profissionais e gestores de área e presidida por um dos seus integrantes.

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 28 de junho de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A.

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL